**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, sito à Rua Emancipação, nº 2470, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico Nº 040/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe e Apoio, homologada em 03/09/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1 É objeto da presente ata o registro de preços para futura e eventual aquisição de meios-fios, tubos e aduelas de concreto, quando deles o Município tiver necessidade, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação.

1.2. As empresas deverão substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando sujeitas às penalidades legais.

**2. VALIDADE DA ATA**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data do instrumento, ou seja, **até 04/09/2026**, ou enquanto houver material a ser entregue (o que ocorrer primeiro) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 12/2023.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3. PREÇOS**

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Item 0001** | **MEIO-FIO (GUIAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS) 30X10X100CM** |
| Classificação | Fornecedor | CPF/CNPJ | Quantidade | Valor Unitário |
| 1 | Nilsson & Cia. Ltda. | 89.205.629/0001-81 | 300 | R$ 29,80 |
| **Item 0002** | **TUBO DE CONCRETO M/F 0,30MT PA1** |
| Classificação | Fornecedor | CPF/CNPJ | Quantidade | Valor Unitário |
| 1 | Nilsson & Cia. Ltda. | 89.205.629/0001-81 | 250 | R$ 70,00 |
| 2 | Artefatos de Cimento Moamar Ltda | 87.304.499/0001-09 | 250 | R$ 74,00 |
| **Item 0003** | **TUBO DE CONCRETO M/F 0,40 MT PA1** |
| Classificação | Fornecedor | CPF/CNPJ | Quantidade | Valor Unitário |
| 1 | Artefatos de Cimento Jung Ltda | 90.522.616/0001-15 | 250 | R$ 99,00 |
| 2 | Nilsson & Cia. Ltda. | 89.205.629/0001-81 | 250 | R$ 100,00 |
| 3 | Artefatos de Cimento Moamar Ltda | 87.304.499/0001-09 | 250 | R$ 110,00 |
| 4 | Millato Materiais De Construção Ltda | 19.751.174/0001-14 | 250 | R$ 114,00 |
| **Item 0004** | **TUBO DE CONCRETO M/F 0,50 MT PA1** |
| Classificação | Fornecedor | CPF/CNPJ | Quantidade | Valor Unitário |
| 1 | Artefatos de Cimento Jung Ltda | 90.522.616/0001-15 | 250 | R$ 119,00 |
| 2 | Nilsson & Cia. Ltda. | 89.205.629/0001-81 | 250 | R$ 120,00 |
| 3 | Artefatos de Cimento Moamar Ltda | 87.304.499/0001-09 | 250 | R$ 156,00 |
| 4 | Millato Materiais De Construção Ltda | 19.751.174/0001-14 | 250 | R$ 179,00 |
| **Item 0005** | **TUBO DE CONCRETO M/F 0,60 MT PA1** |
| Classificação | Fornecedor | CPF/CNPJ | Quantidade | Valor Unitário |
| 1 | Artefatos de Cimento Jung Ltda | 90.522.616/0001-15 | 250 | R$ 150,00 |
| 2 | Nilsson & Cia. Ltda. | 89.205.629/0001-81 | 250 | R$ 151,00 |
| 3 | Artefatos de Cimento Moamar Ltda | 87.304.499/0001-09 | 250 | R$ 190,00 |
| 4 | Millato Materiais De Construção Ltda | 19.751.174/0001-14 | 250 | R$ 199,00 |
| **Item 0006** | **TUBO DE CONCRETO M/F 0,80MT PA1** |
| Classificação | Fornecedor | CPF/CNPJ | Quantidade | Valor Unitário |
| 1 | Artefatos de Cimento Jung Ltda | 90.522.616/0001-15 | 150 | R$ 240,00 |
| 2 | Nilsson & Cia. Ltda. | 89.205.629/0001-81 | 150 | R$ 241,00 |
| 3 | Artefatos de Cimento Moamar Ltda | 87.304.499/0001-09 | 150 | R$ 285,00 |
| **Item 0007** | **TUBO DE CONCRETO M/F 1,00MT PA 1** |
| Classificação | Fornecedor | CPF/CNPJ | Quantidade | Valor Unitário |
| 1 | Nilsson & Cia. Ltda. | 89.205.629/0001-81 | 150 | R$ 332,00 |
| 2 | Artefatos de Cimento Jung Ltda | 90.522.616/0001-15 | 150 | R$ 350,00 |
| 3 | Artefatos de Cimento Moamar Ltda | 87.304.499/0001-09 | 150 | R$ 460,00 |
| 4 | Millato Materiais De Construção Ltda | 19.751.174/0001-14 | 150 | R$ 469,00 |
| **Item 0008** | **ADUELA DE CONCRETO ARMADO MED: 2X2X1 M** |
| Classificação | Fornecedor | CPF/CNPJ | Quantidade | Valor Unitário |
| 1 | Transconcretos Transporte Rodoviário de Carga e Industria e Comércio de Concreto Ltda | 12.665.564/0001-22 | 20 | R$ 2.900,00 |
| 2 | Derivados de Cimento Tuboforte Ltda | 79.847.687/0001-55 | 20 | R$ 3.000,00 |
| 3 | PRE-MOLDADOS WAPEL LTDA | 40.363.462/0001-98 | 20 | R$ 3.990,00 |
| 4 | Nilsson & Cia. Ltda. | 89.205.629/0001-81 | 20 | R$ 4.000,00 |
| 5 | TUBOSSINOS Tubos de Concreto para Saneamento Eireli | 09.140.305/0001-73 | 20 | R$ 4.006,67 |

3.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Na hipótese da alínea c) do item 7.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2. As ordens de compra/serviço poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, sendo que o **prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias úteis** contados do envio do empenho orçamentário, via e-mail.

4.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, à critério da Secretaria competente, desde que seja requerido pela empresa registrada de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo de entrega dos itens.

4.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido na presente ata somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável às empresas registradas e devidamente aceito pela Administração.

4.5. A entrega do material deverá ser no **Almoxarifado Municipal,** sita à Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, Boa Vista do Sul/RS.

4.6. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada a entregar o material, desde que obedecidas às condições da ordem de compra/serviço e cláusulas do edital de pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

4.7. O material entregue em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato/ata, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.8. A recusa da contratada em atender à realização do serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**5. DO PAGAMENTO E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento por parte e culpa da CONTRATANTE, ou seja, após o 5º dia útil da liquidação, os valores poderão ser corrigidos com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

**6 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

**7. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 No caso de infrações, as empresas registradas poderão ser responsabilizadas administrativamente e estão sujeitas às sanções previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 040/2025.

**8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao servidor LUIZ LUCA (Órgão Gerenciador) proceder à fiscalização rotineira do material a ser entregue, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade anual, em caso de renovação da ata, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

**9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ÓRGÃO | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO |
| UNIDADE  | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO |
| ATIVIDADE | 2095 | Manutenção do Sistema Viário Municipal |
| FR STN | 0500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| CO STN | 0000 | Não se Aplica |
| FR GERENCIAL | 0001 | RECURSO LIVRE |
| 3.3.90.30.54.00.00.00 | 8514 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS |
|  |  |  |
| ÓRGÃO | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO |
| UNIDADE  | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO |
| ATIVIDADE | 2095 | Manutenção do Sistema Viário Municipal |
| FR STN | 0720 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |
| CO STN | 0000 | Não se Aplica |
| FR GERENCIAL | 1002 | FEP |
| 3.3.90.30.54.00.00.00 | 8521 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS |

**11. FORO**

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS.

**12. CÓPIAS**

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

 E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Boa Vista do Sul, 04 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 LUIZ LUCA

 Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF: